



Câmara Municipal de São Paulo

01 - PL
01-0063/94-3

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a Hierarquização das Unidades de Saúde e de gratificação do Quadro de Profissionais da Saúde, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a Hierarquização das Unidades de Saúde, na seguinte conformidade:

- I - unidades não-assistenciais;*
- II - unidades básicas;*
- III - hospitais especializados, hospitais gerais, unidades de pronto atendimento; e*
- IV - hospitais de referência.*

Artigo 2º - Fica criada a Gratificação de Hierarquização, a ser paga aos servidores do Quadro de Profissionais da Saúde lotados nas unidades de que tratam os incisos do artigo 1º desta lei, em percentual de 10, 20, 35 e 50 do padrão de vencimentos da jornada básica, respectivamente.

Artigo 3º - As despesas para execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

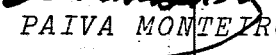
/segue/



Câmara Municipal de São Paulo

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,


ANTONIO DE PAIVA MONTEIRO FILHO
Vereador



Câmara Municipal de São Paulo

J U S T I F I C A T I V A

A presente propositura tem por objetivo reade-
quar os recursos humanos das unidades médicas assistenciais, '
valorizando o trabalho desenvolvido nas unidades de maior com-
plexidade, nível de resolutividade e importância geo-social.

O Projeto de Lei, em epígrafe, almeja revitali-
zar o estímulo dos profissionais que trabalham na área da saú-
de, evitando, outrossim, a evasão em função do stress que es-
ses trabalhadores são submetidos, diuturnamente, em razão da
sobrecarga de suas atividades, além da falta de condições am-
bientais existente, atualmente em toda área de atendimento do
segmento saúde.

Há que se salientar, ainda, que tal iniciativa
incentiva e valoriza a maior produtividade a que estas unida-
des estão pressionadas a realizar, em virtude do alvo a ser al-
cançado.

Desta forma, tendo em vista o supra explicita-
do, os profissionais em pauta terão a retribuição devida em
função do grau de responsabilidade e compromisso com o funcio-
namento da unidade, bem como, conseqüentemente a ocorrência de
benefícios reais, tão prementes de sucesso, a todos os municí-
pes carentes desta área em estado de colapso.

Posto isto, espera ampla guarida da matéria ex-
posta, por essa Nobre Casa Parlamentar.